

Processo Nº	520/001392/16
Data	28/09/2016
Página	
Rubrica	



EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/001392/2016 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2017 HORÁRIO: 10:00h



Processo Nº	520/001392/16
Data	28/09/2016
Página	
Rubrica	

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/001392/2016 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Índice

1 – CONSIDERAÇOES GERAIS	2
2 – DO OBJETO	3
3 – DOS RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA	
4 – TIPO DE LICITAÇÃO	
5 – DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO	
7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS	
8 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	11
10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
11 – DOS RECURSOS	12
12 – DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO I – PROPOSTA-DETALHE	14
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	15
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO	
FEDERAL	16
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	17



520/001392/16
28/09/2016

CARTA CONVITE № 01/2017 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria da Fazenda, na forma do disposto no processo administrativo n.º 520/001392/2016, fará realizar, no dia 12 de maio de 2017, às 10 horas, na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, licitação na modalidade de CARTA-CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.2.** As empresas convidadas que receberem este edital e as que o retirarem eletronicamente ou via impressa deverão preencher recibo que será disponibilizado no ato, e que será anexado ao processo licitatório.
- **1.3**. As empresas não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação deverão ter acesso ao Edital em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do horário designado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.
- **1.4**. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.clin.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, comprovado pelo recibo de retida do Edital.
- **1.5** Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas;
 - **1.5.1** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e



Processo Nº	520/001392/16
Data	28/09/2016
Página	
Rubrica	

quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

- **1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2620-2175 ramal 241 ou e-mail cpli@clin.rj.gov.br.
- **1.7** Caberá ao Setor Jurídico, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.
- **1.8** Poderão participar desta Carta-Convite empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente CARTA-CONVITE é a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe (Anexo I).

3 - DOS RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente convite, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.0001.2384

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00

3.2 O preço total estimado pela Administração para o objeto desta carta-convite é de R\$ 48.087,40 (quarenta e oito mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos), conforme os valores constantes na Proposta Detalhe – Anexo I deste Edital.

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **5.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



Processo Nº	520/001392/16
Data	28/09/2016
Página	
Rubrica	

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
 - g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.2. DAS COOPERATIVAS

- **6.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no Envelope de Habilitação os seguintes documentos:
 - I ata de fundação;
 - II estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
 - III regimento interno (com ata da aprovação);
 - IV regimento dos fundos (com ata de aprovação);



Processo Nº	520/001392/16
Data	28/09/2016
Página	
Rubrica	

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
 - e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
 - f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) ou Certidão Conjunta com a Fazenda Federal, e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - h) Para os documentos exigidos nos itens 6.3.1.c. e 6.3.1.f., CND relativo ao INSS, será aceita a certidão conjunta, de acordo com o Decreto Nº 8.302 de 4 de setembro de 2014



Processo Nº	520/001392/16
Data	28/09/2016
Página	
Rubrica	

e na Portaria MF № 358 de 5 de setembro de 2014.

- **6.3.2.** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.
- **6.3.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devera ser aplicado o disposto no item 8.15.

6.4. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- **6.4.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- **6.4.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.4.1

6.5 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.5.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no preâmbulo deste instrumento, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE NITERÓI CARTA-CONVITE № 01/2017 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NITERÓI

CARTA-CONVITE № 01/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE



Processo Nº	520/001392/16
Data	28/09/2016
Página	
Rubrica	

PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

- **7.3** Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.
- **7.4** Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.
- 7.5 O ENVELOPE "A" conterá os documentos especificados na cláusula 6.
- **7.6** Os documentos do ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.
- **7.7** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.
- **7.8** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.
 - **7.8.1** Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.
 - **7.8.2** A carta de credenciamento (Anexo II), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.
 - **7.8.3** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
 - 7.8.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar



Processo Nº	520/001392/16
Data	28/09/2016
Página	
Rubrica	

mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9 A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.
- **8.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os Envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos Envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.
- **8.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os Envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.
- **8.4** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos Envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.
- **8.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos Envelopes "B" PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os Envelopes "B" PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.
- **8.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos Envelopes "B" PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso



Processo Nº	520/001392/16
Data	28/09/2016
Página	
Rubrica	

estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

- **8.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- **8.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os Envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.
- **8.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.
- **8.10** Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.
- **8.11** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.9 e 8.12.
- **8.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.
 - **8.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 3 (três) minutos.
 - **8.12.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - **8.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Processo Nº	520/001392/16
Data	28/09/2016
Página	
Rubrica	

- **8.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.13** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.
- **8.14** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- **8.15** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da CLIN. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - **8.15.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela CLIN quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.
 - **8.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.15 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à CLIN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **8.16** O julgamento das propostas de preços (Envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.
- **8.17** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
 - **8.17.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CLIN, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- **8.18** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



Processo Nº	520/001392/16
Data	28/09/2016
Página	
Rubrica	

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.19 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **9.1** O fornecimento dos objetos desta licitação, descritos no ANEXO I Proposta-Detalhe, será em 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato/OES.
- **9.2** Os itens/lotes desta licitação deverão ser entregues na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, ou em local definido pela administração no município de Niterói, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 8 e 12 horas e entre 13 e 17 horas.
- **9.3** É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número (21) 2620-2175 ramal 217 (SALC Setor de Almoxarifado) ou pelo e-mail clin@clin.rj.gov.br.
- **9.4** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.
- **9.5** As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.
- **9.6** O recebimento do objeto será realizado pelo SALC Setor de Almoxarifado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referencia deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- **10.2** No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a



520/001392/16
28/09/2016

assinatura do contrato.

- **10.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a CLIN Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, sito à Rua Indígena, 72 São Lourenço Niterói RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.
- **10.4** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **10.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **10.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **10.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR Taxa de Referência e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

11 - DOS RECURSOS

- **11.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.
- **11.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **11.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.
- **11.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato



520/001392/16
28/09/2016

superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

- **12.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- **12.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **12.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **12.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.
- **12.6** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:
 - **Anexo I** Proposta-Detalhe
 - Anexo II Carta de Credenciamento
 - **Anexo III** Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
 - Anexo IV Modelo de Proposta de Preços
- **12.7** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- **12.8** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
- **12.9** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 26 de abril de 2017.

GEORGE ALEXANDRE ALVES ALFRADIQUE
Presidente da CPLI



Processo Nº	520/001392/16
Data	28/09/2016
Página	
Rubrica	

ANEXO I - PROPOSTA-DETALHE

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
item			Omuade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Água sanitária	500	L	2,46	1.230,00
02	Pedra sanitária	300	Pç	1,29	387,00
03	Detergente líquido	350	Fr	1,92	672,00
04	Creolina líquida (lata com 750ml)	200	Lt	9,85	1.970,00
05	Desinfetante concentrado de 2 litros	400	L	14,27	5.708,00
06	Vassoura chapa de piaçava nº 03	300	Pç	9,30	2.790,00
07	Flanela 40 x 60 cm	300	Pç	1,60	480,00
08	Pano de chão alvejado	700	Pç	2,23	1.561,00
09	Sabão em pó	300	Kg	5,35	1.605,00
10	Desinfetante limpeza pesada (embalagem c/ 500ml)	400	Fr	5,73	2.292,00
11	Cera incolor frasco 750ml	150	Fr	10,69	1.603,50
12	Esponja dupla face	250	Pç	0,68	170,00
13	Sabão de coco	100	Kg	5,44	544,00
14	Sabonete 90gr	100	Pç	1,60	160,00
15	Sabonete líquido em refil de 950ml	400	Pç	6,75	2.700,00
16	Papel toalha interfolhado(fd no mínimo c/1000 toalhas)	1.000	Pt	7,99	7.990,00
17	Papel higiênico rolão fls.simples branca 500 M	1.500	RI	8,91	13.365,00
18	Álcool líquido 46º	100	L	5,70	570,00
19	Dispenser papel toalha interfolhado 1000 toalhas	20	Pç	25,86	517,20
20	Dispenser papel higiênico rolão 500 M	20	Pç	29,75	595,00
21	Dispenser sabonete líquido 950ml	20	Pç	22,06	441,20
22	Balde plástico de 10 litros com alça metálica	100	Pç	5,07	507,00
23	Sabão pastoso 200 gramas	50	Pç	4,59	229,50
	ESTIMA		48.087,40		

Condições de entrega: ver item 9 do Edital.



Processo Nº	520/001392/16
Data	28/09/2016
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s)	, portador(a)(s) da
Cédula de Identidade nº e do CPF nº	, a
participar da licitação instaurada pelo Municipio de Niterói,	, na modalidade CARTA-CONVITE,
suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da emp	resa, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa	, bem como formular propostas e
praticar os demais atos inerentes ao certame.	
(c. 1)	
de	de 20
(Nome e Assinatura do representan	te legal)



Processo Nº	520/001392/16
Data	28/09/2016
Página	
Rubrica	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

		(nome	da	empre	esa), CNPJ
	(número	C	de	inscrição),	sediada
		(er	ndereço co	ompleto), po	r intermédio de
seu representante legal, infra-assinad PROPONENTE da licitação instaurada p disposto no artigo 7º da Constituição Fed Oficial da União de 28.10.1999, e inciso N de dezoito anos em trabalho noturno, pe	o, DECLAF pela CLIN, deral, na Le / do artigo erigoso ou	RA, para na mod ei nº 9.85 13 do De insalubre	fins de alidade d 4, de 27.1 creto nº 3 , nem me	direito, na le Carta-Cor 0.1999, pub .555, não en nores de de	qualidade de nvite, conforme Ilicada no Diário nprega menores
qualquer trabalho, salvo na condição de a	aprendiz, a	partir de	quatorze	anos.	
Por ser a expressão da verdade, firmamo	s o present	e.			
(Loc	al),	de		de 20	
(Assinatu	ıra do repre	esentante	legal)		
(Se procurador, anexar cópia da procura autenticação).	ção autent	icada ou	com o ori	ginal para q	ue se proceda à
Nome:					
No da cédula de identidade:					
Cargo:					



Processo Nº	520/001392/16
Data	28/09/2016
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZAO SOCIAL:	CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	500	L	Água sanitária		
02	300	Pç	Pedra sanitária		
03	350	Fr	Detergente líquido		
04	200	Lt	Creolina líquida (lata com 750ml)		
05	400	L	Desinfetante concentrado de 2 litros		
06	300	Pç	Vassoura chapa de piaçava nº 03		
07	300	Pç	Flanela 40 x 60 cm		
08	700	Pç	Pano de chão alvejado		
09	300	Kg	Sabão em pó		
10	400	Fr	Desinfetante limpeza pesada (embalagem c/ 500ml)		
11	150	Fr	Cera incolor frasco 750ml		
12	250	Pç	Esponja dupla face		
13	100	Kg	Sabão de coco		
14	100	Pç	Sabonete 90gr		
15	400	Pç	Sabonete líquido em refil de 950ml		
16	1.000	Pt	Papel toalha interfolhado(fd no mínimo c/1000 toalhas)		
17	1.500	RI	Papel higiênico rolão fls.simples branca 500 M		
18	100	L	Álcool líquido 46º		

(Continua)



Processo Nº	520/001392/16		
Data	28/09/2016		
Página			
Rubrica			

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	20	Pç	Dispenser papel toalha interfolhado 1000 toalhas		
20	20	Pç	Dispenser papel higiênico rolão 500 M		
21	20	Рç	Dispenser sabonete líquido 950ml		
22	100	Pç	Balde plástico de 10 litros com alça metálica		
23	50	Pç	Sabão pastoso 200 gramas		

Valor Total da Proposta: R\$ (por extenso).
() Optante pelo Simples Nacional
() Não Optante pelo Simples Nacional
DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I · Proposta Detalhe deste Edital.
DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execuçã do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes
Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
Niterói, de de 20
(Nome e Assinatura do representante legal)